



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
Subsecretaria de Assuntos Parlamentares

São Paulo, 24 de abril de 2017.

Of. Siale-SSAP Nº 479/2017

Senhor 1º Secretário,

Por solicitação do Senhor **Samuel Moreira**, Secretário Chefe da Casa Civil, venho transmitir a essa ilustre Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, a manifestação anexa prestada pela **Secretaria da Saúde**, a respeito da matéria objeto da **Indicação nº 517/2017** de autoria do Deputado Estadual **Luiz Carlos Gondim**.

Aproveito o ensejo, para reiterar a Vossa Excelência protestos de alta estima e consideração.

Mário Sergio Matsumoto
Subsecretário de Assuntos Parlamentares

10 MAI 16 17 118238

ENTREGUE A SEU EM

A Sua Excelência
LUIZ FERNANDO T. FERREIRA
Deputado Estadual
1º Secretário da Egrégia Mesa da Assembleia Legislativa do Estado



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

São Paulo, 11 de abril de 2017.

Ofício G.S. Nº 1.752/2017
(SIALE/SES Nº 186/2017)

Prezado Senhor,

Confirmando o recebimento da Mensagem Eletrônica (Processo ATL Nº 517/2017), que encaminhou, para manifestação desta Secretaria de Estado da Saúde, a Indicação Parlamentar Nº 517, de 2017, de autoria do Deputado Luiz Carlos Gondim, para liberação de recursos financeiros da ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a cidade de Porangaba.

Sobre o assunto, após consultar os órgãos técnicos competentes desta Pasta, esclareço que:

1. Existem parâmetros para definir a quantidade de equipamentos necessária para atender à população usuária do SUS, que devem levar em conta:
 - a. a cobertura populacional do SUS, que, no Brasil, é de cerca de 70% da população total;
 - b. a base populacional para utilização do aparelho no Sistema Único de Saúde (SUS), definida na Portaria do Ministério da Saúde nº 1101, de 12 de junho de 2002 (revogada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 1631, de 1º de outubro de 2015).
2. De acordo com a citada Portaria, a base populacional para utilização de um aparelho de raio-x é de 25.000 habitantes por aparelho.
3. Por sua vez, o município de Porangaba conta com uma população de 9.434 habitantes (IBGE/2016).
4. Cabe notar que a importância da definição da base populacional para aquisição de equipamentos em saúde se deve à preocupação com sua subutilização, o que acarreta **baixa relação custo/benefício** e prejudica, inclusive, o próprio usuário do SUS.
5. Além disso, **o acesso aos exames não depende apenas da existência do aparelho**, mas também de recursos financeiros (teto) do SUS para custear os atendimentos.
6. Por estes motivos, o processo de planejamento das ações de saúde deve levar em conta a **análise da situação dos serviços de saúde e estimativa das necessidades de saúde da população**, de forma a subsidiar as prioridades de saúde, e definir, a partir de critérios e parâmetros pactuados, os **limites financeiros destinados à assistência da população**.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

7. A ampliação da rede de serviços do SUS/SP (o que inclui o citado aparelho) deve ocorrer de forma planejada entre os entes administrativos, de acordo com as diretrizes previstas na **Portaria nº 1097/GM, de 22 de maio de 2006**, que definiu a **Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde (PPI)**, cujas discussões estão sendo feitas no âmbito dos **Colegiados de Gestão Regional**, os quais incluem representantes do Estado e dos Municípios de cada região.

8. Portanto, a **ampliação da quantidade de aparelho de raio-x disponível para um dado município ou região deve ser discutida nos Colegiados de Gestão Regional**, para que sua real necessidade seja avaliada, respeitando o fluxo de serviços de saúde já instituído, bem como a existência de teto financeiro pactuado entre o Estado e os Municípios da região.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

(assinado no original)
DAVID EVERSON UIP
Secretário de Estado da Saúde

Ao
Excelentíssimo Senhor
MÁRIO SÉRGIO MATSUMOTO
DD. Subsecretário de Assuntos Parlamentares.

JNS